

Por meio da [Circular Susep nº 568/2018](#) publicada nesta sexta-feira, 27 de abril, no Diário Oficial da União (DOU), a Superintendência de Seguros Privados estabeleceu uma nova redação ao artigo 91-G da Circular Susep nº 517/2015.

Com o novo normativo foi definido um prazo adicional para o envio do relatório de auditoria do questionário de riscos no ato da solicitação de utilização de fatores reduzidos no cálculo do capital de riscos.

A alteração prevê a dilatação do prazo para o envio do referido documento em até 60 dias a contar da data de divulgação do comunicado técnico do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), disponível em: <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detPublicacao.php?cod=218>

Este prazo adicional é aplicável às empresas que já protocolaram o pedido e também àquelas que venham a protocolá-lo em até 45 dias após a emissão do comunicado técnico.

A Susep ressalta que a prorrogação do prazo é referente apenas à entrega do relatório de auditoria. Os demais prazos previstos no protocolo da solicitação permanecem os mesmos.

Fonte: SUSEP, em 27.04.2018.